



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

LEI Nº 1.916/ 2014

EMENTA: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** em Reuniões Ordinárias realizadas nos dias 26 de junho e 03 de Julho 2014, **APROVOU E ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**, decorrente do **Projeto de Lei Nº 015/2014** do Poder Executivo.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Educação, o Crédito Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), o qual obedecerá a classificação orçamentária a seguir especificada:

Valores Em R\$ 1,00

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02 - DIRETORIA DE ENSINO

1236101491.099 - Encargos com o Programa AABB – Comunidade. 150.000

3.3.90.30 – Material de Consumo (Ordinário) 83.000
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ordinário) 55.000
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ordinário) 9.000
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ordinário) 3.000

TOTAL 150.000

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.01 - GABINETE DA SECRETARIA

1212200242.063 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Gabinete 30.000

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ordinário) 30.000

TOTAL 30.000

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02 - DIRETORIA DE ENSINO

1236601802.083 - Encargos com a Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos 20.000

3.3.90.30 – Material de Consumo (Ordinário) 20.000

TOTAL 20.000

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.02 - DIRETORIA DE ENSINO



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

1236501772.080 - Encargos com a Manutenção das Atividades da Educação Infantil 100.000

3.1.90.34 – Outras Desp. Pes.Decor.Cont. Terceirização (Ordinário) 100.000

TOTAL 100.000

TOTAL GERAL 150.000

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 5º (A) da Lei Nº 1.852, de 05 de dezembro de 2012, o valor fixado nos elementos de despesas referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2014.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
PREFEITO